



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



**EDITAL Nº 046 /2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**PROCESSO Nº 300/2023**

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial**, sob o nº 032/2023, **tipo e com critério de julgamento menor preço global**, e sob o regime de execução “empreitada por preço global”. Ressalta-se que o procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, às legislações correlatas, bem como às demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 12 de janeiro de 2023

**HORÁRIO:** 10:00 (dez horas – horário de Brasília)

**ENDEREÇO:** Sala do Setor de Licitação da CMCG, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres, nº 334, Centro, CEP: 28000-100.

### **1. DO OBJETO**

1.1. contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, nos períodos diurno e noturno, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em grupo único, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

### **3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O licitante vencedor desta licitação prestará os serviços que lhes forem adjudicados, na sede da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e na Escola de Gestão do Legislativo.



#### **4. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo para início da realização dos serviços será em, no máximo, 48hs (quarenta e oito horas), contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CMCG, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.2. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

#### **5. DO PREÇO ESTIMADO PELA CMCG**

5.1. O preço global estimado para o fornecimento do objeto é de R\$ **1.957.068,48** (*Um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos*). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 0112200952.724 e pela Natureza de Despesa 3390.39.00

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto no Setor de Aquisições;



7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

### 8.2. Não poderá participar da presente licitação:

8.2.1. Empresa sob forma de consórcio, cooperativa ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

8.2.1.1. Não será permitida a participação de cooperativas por se tratar de serviço com existência de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa. Nesse sentido é a Súmula n.º 281 do Tribunal de Contas da União: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.

8.2.1.1.1. O TCU se manifestou no sentido de que é permitido exigir experiência mínima de três anos “em casos em que reste demonstrada a essencialidade, o quantitativo, o risco, a complexidade ou qualquer outra particularidade do serviço a ser contrato”, com fundamento na própria Corte de Contas, nos Acórdãos 14.951/2018 da 1ª Câmara, 7.164/2020 da 2ª Câmara e 503/2021 do Plenário.

8.2.1.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir requisitos de habilitação do edital;

8.2.1.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8.2.2. Empresa suspensa de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



8.2.3. Empresa impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.2.4. Empresa em regime de falência ou concordata;

8.2.4.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

8.3. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.4. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.5. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

8.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.7. A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

8.8. As licitantes que se enquadrarem como microempresas, microempreendedor individual ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovado o referido enquadramento.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

9.1.1. **Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial**, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver,



ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

9.1.2. **No caso de empresário individual**, o registro comercial vigente;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

9.1.4. **Tratando-se de procurador (representante)**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; **(ANEXO III)**

**9.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos;**

**9.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;**

9.4. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;

9.5. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou ainda, podendo apresentar fora dos envelopes, ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO VI)**

**9.6. Deverá ainda apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.**

**9.6.1. A não apresentação da referida declaração, impedirá a participação neste certame.**



9.7. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;

9.8. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;**

9.9. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

9.10. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes (por via postal), sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, desde que apresentem envelope em separado contendo a documentação prevista do item 9.1 a 9.6;

9.11. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro;

9.12. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

9.13. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro (a), prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1. Apresentará os dois envelopes mencionados conforme abaixo;

10.1.1.1. No envelope contendo a Proposta de Preços:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

**ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



10.1.1.2. No envelope contendo a Documentação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**ENVELOPE Nº “02” – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA / CNPJ: / ENDEREÇO**

10.1.1.3. os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

**Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**  
**A/C Pregoeiro**  
**Av. Alberto Torres, nº. 334, Centro**  
Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3. Todos os documentos do credenciamento e habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

11.1.1. O formulário padronizado de proposta, constante no Anexo I, acompanhado da Planilha de orçamento Anexo I/I, ou proposta elaborada em papel timbrado da licitante (acompanhado da Planilha de orçamento Anexo I/I) que deverá ser preenchido pela licitante onde constará:



11.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax; Assinatura do representante legal e carimbo da empresa;

11.1.1.2. Indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;

**11.2. A proposta da empresa licitante deverá vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços detalhada por categoria, conforme IN 05/2017, devendo juntamente encaminhar as cópias do Acordo ou Convenção Coletiva de trabalho da categoria utilizada na elaboração da proposta, com abrangência territorial no local da prestação dos serviços, indicando respectiva data base, vigência e CBO, sob pena de desclassificação.**

11.3. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

11.3.1. A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017 e este Termo de Referência;

11.3.2. O preenchimento completo das planilhas de custos e formação de preços deverá ser por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, é obrigatório, sob pena de desclassificação;

11.3.3. No preenchimento das planilhas de custos e formação de preços por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, deverá ser levado em consideração os materiais e equipamentos pessoais elencados na relação mínima apresentada neste TR, com vistas a criar condições para que o julgamento seja o mais objetivo possível, ao estabelecer maior uniformidade das propostas, sob pena de desclassificação;

11.3.4. A Proposta de Preços deverá conter o detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais. Também, o valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente de cada especialidade, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais, sob pena de desclassificação.

11.3.5. As proponentes deverão se utilizar das condições estabelecidas nas respectivas "Convenções Coletivas de Trabalho" dos sindicatos, a fim de comporem as Planilhas de Custo e Formação de Preços de cada especialidade, observando obrigatoriamente, no mínimo, o piso



salarial e as vantagens sociais e trabalhistas alcançadas, bem como as decorrentes da legislação trabalhista.

11.3.6. As propostas deverão indicar o(s) componente(s) que terá(ão) seu(s) custo(s) não renováveis e já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a fim de serem eliminados quando da possível renovação da vigência do Contrato, em conformidade com os Acórdãos nº 1.827/2008 - Plenário e 1.828/2008 do TCU – Plenário.

11.3.7. Em conformidade ao Acórdão nº 950/2007 do TCU – Plenário, as proponentes não devem incluir o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição sobre o Lucro Líquido, a qualquer título, em suas propostas.

11.3.8. A Proposta de Preços vencedora deverá ser atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, devendo apresentar o valor global do contrato, o valor mensal e as planilhas de custos e formação de preços por especialidade, atualizados.

11.3.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas

11.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

11.5. Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá por meio de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, integralmente, as especificações constantes no Edital, se a declaração não constar da proposta, o Pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes, sendo recusado por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta;

**11.6. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;**

11.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.8. Todos os preços devem estar expressos em real (R\$) e com 2 (dois) dígitos na casa decimal;

11.9. O Formulário de Proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope;



11.10. O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

## 12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

12.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

12.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

12.6. Para efeito de seleção será considerado o tipo de licitação **menor preço**, critério de julgamento pelo **menor preço global**;

12.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora;

12.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;



- 12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;
- 12.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;
- 12.12. Na sucessão de lances, a diferença mínima do valor ofertado será fixada pelo Pregoeiro, podendo variar no decorrer da sessão;
- 12.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 12.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor;
- 12.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.17.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 12.17.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.18. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.20. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;



12.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade do menor preço;

12.22. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços sejam superiores aos estimados, ao final da fase de lance;

**12.23. A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.**

12.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

12.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas no Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

12.26. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.27. Depois de avaliada a aceitabilidade da proposta e a qualificação da licitante titular da proposta classificada, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação, no qual a licitante será declarada vencedora do certame;

12.28. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação;

12.28.1. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

12.29. A abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais se dará após declarada a vencedora do certame;

12.30. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



12.31. o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

### 13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

13.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### 13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

13.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a



qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

13.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.5.5.1. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa relativas aos impostos estaduais, acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado;

13.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.5.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

13.5.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**);

### **13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes,

13.6.1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica (recibo), dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

13.6.1.2. Entende-se na forma da lei", o seguinte:

13.6.1.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.6.1.2.2. Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro, acompanhado dos termos de abertura



e encerramento do Livro. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

13.6.1.2.2.1. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

13.6.1.2.3. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

13.6.2 O balanço a que se refere o subitem 13.6.1 e seguintes, deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado ou por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável em longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível em longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do Patrimônio Líquido (PL), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1.** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1.** Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

c) **Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1.** Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$



13.6.2.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as condições estipuladas acima.

13.6.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

13.6.3.1. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor fechado para a contratação;

13.6.3.2. Que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio líquido do licitante.

13.6.3.3. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

13.6.3.4. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

13.6.3.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.3.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

13.6.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6.4.1. Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, se a licitante for de outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata; Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



### 13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste termo de referência, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

13.7.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços, cargos e funções estabelecidos no Termo de Referência e aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, sob pena de inabilitação.

13.7.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN nº. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.7.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item do Anexo VII-A da IN nº. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.7.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, obrigatoriamente sob pena de inabilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do IN nº. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.7.5.6. Na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

13.7.7. Publicação da Autorização para Funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, concedida pelo DPF do Ministério da Justiça – MJ, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20.06.1983 (e suas alterações), alterado pelas Leis nº 8.863/1994 e nº 9.017/1995, Decreto nº 89.056 de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1592/1995 e Portaria MJ nº 387 de 28.08.2006, com suas respectivas revisões emitidas pelo referido Órgão, dentro do prazo de validade.

13.7.8. Apresentação de autorização de funcionamento concedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – SSP/RJ.



13.7.9. Declaração de que instalará escritório no Município de Campos dos Goytacazes, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN nº. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

### **13.8. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA**

13.8.1 As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13.8.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

13.8.2.1. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) útil antes da abertura das propostas.

13.8.2.2. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

13.8.2.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

13.8.2.4. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; quantidade dos servidores atuante nos setores pertinentes, formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

13.8.2.5. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma **DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE**, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou



financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ)

### **13.9. OBSERVAÇÕES:**

13.9.1. Os objetos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;

13.9.2. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

13.9.3. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

13.9.4. Os documentos relacionados nos subitens deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

13.9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.9.7. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **14. DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

14.1. Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da CMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.4.4, 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado;



14.2. Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação;

14.3. As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, devidamente autenticados no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 13.4 na fase de habilitação.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original e cópia. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido;

15.2. Os funcionários do Setor de Licitação poderão conferir as cópias mediante os documentos originais, cabendo ainda ao Pregoeiro e/ou Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos;

15.3. Os documentos e certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame, no caso da licitante entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos;

15.4. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral de Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, localizado no 1º andar do seu Edifício-Sede, situado na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, diariamente, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.5 - Os recursos serão dirigidos ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Superintendente de Administração da Câmara Municipal que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

16.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Superintendente de Administração da Câmara Municipal ou a Autoridade Superior – Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Conforme item 16.2., na falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, será feita pelo pregoeiro.

17.2. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal. Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato;



- 18.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.8.6. sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item;
- 18.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis;
- 18.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratante poderá aplicar à contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 18.5. Em caso de atraso no fornecimento do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente;
- 18.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a CMCG convocará o vencedor do certame mediante publicação do Diário Oficial do Município, para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do contrato, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 19.2. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 19.3. Para assinar o contrato, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e documento com foto;
- 19.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;
- 19.5. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada



à ordem de classificação, neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, o convocado deverá assinar o contrato;

19.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis;

## **20. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em umas das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

20.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.

20.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia.

20.3.1 A retenção efetuada com base no item 20.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

20.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 20.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20.3.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso de entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

20.4 A garantia deverá vigorar durante todos os períodos de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

20.5 Havendo opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal.

20.6 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

20.7 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



20.8 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou diminuída, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei nº 8.666/1993.

20.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05(cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

21.1. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e interposições de recursos ou qualquer providência a respeito das condições do edital poderão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais;

21.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

## **22. DA REVISÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas;

22.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

22.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



22.6. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

22.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

22.7.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

22.7.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

22.7.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

22.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

22.9. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.10. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

22.10.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

22.10.2 Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

22.10.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

22.11. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



22.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

22.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

22.14. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.15. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

22.16. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.16.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.16.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.



22.16.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

22.16.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

22.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

22.17.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

22.17.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

22.17.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

22.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.19. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

22.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

22.21. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

22.22. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.



## 23. DOS ANEXOS

23.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:

- 23.1.1. Anexo I - Proposta Comercial;
- 23.1.2. Anexo I/I – Planilha de Orçamento;
- 23.1.3. Anexo II – Minuta de contrato;
- 23.1.4. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 23.1.5. Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
- 23.1.6. Anexo V - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 23.1.7. Anexo VI – Declaração ME ou EPP;
- 23.1.8. Anexo VII – Termo de Referência.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 24.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.3. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.
- 24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 24.5. Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.
- 24.7. A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 24.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, xx de xxxxxxxx de 2023.



## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

### 1. OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, nos períodos diurno e noturno, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em grupo único, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância.

### 2. PREÇO

2.1. Para o objeto do Pregão de nº 032/2023, o nosso preço global é de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas no Pregão nº 032/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento.

### 3. DO PRAZO DE INÍCIO

O prazo para realização dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de Campos dos Goytacazes – RJ.

### 4. VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Pregão nº 032/2023, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

### 5. ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial a planilha estimativa de orçamento.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto  
da Licitante e carimbo da licitante

*Obs.: A proposta da empresa licitante deverá vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços detalhada por categoria, conforme IN 05/2017, devendo juntamente encaminhar as cópias do Acordo ou Convenção Coletiva de trabalho da categoria utilizada na elaboração da proposta, com abrangência territorial no local da prestação dos serviços, indicando respectiva data base, vigência e CBO, sob pena de desclassificação.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



**ANEXO I/I - PLANILHA DE ORÇAMENTO**

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO POSTO DE VIGILÂNCIA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT. DE POSTOS	EMPREGADOS POR POSTO	PERÍODO	ESCALA DE TRABALHO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	SUPERVISOR, DIURNO, DESARMADO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS - CBO 5103-10	POSTO	1	1	12 MESES	40h/SEMANAIS		
	2	POSTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNO, A SEREM EXECUTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, COM REGIME DE ESCALA 12HX36H. CBO 5103-10	POSTO	3	6	12 MESES	12hx36h DIURNO		
	3	POSTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNO EM ESCALA DE 40H SEMANAIS. CBO 5103-10	POSTO	12	12	12 MESES	40h/SEMANAIS		
	4	POSTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA DIURNO E NOTURNO, A SEREM EXECUTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, COM REGIME DE ESCALA 12HX36H. CBO 5103-1	POSTO	3	6	12 MESES	12hx36 NOTURNO		
VALOR TORAL R\$									

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante  
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO 032/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Marcos da Silva Bacellar**, e a **empresa** \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_, em decorrência do resultado do **Processo nº 300/2023**, na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, ajustam entre si o presente CONTRATO, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitarem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este CONTRATO teve a sua celebração autorizada à fls. \_\_\_\_ do processo supramencionado, mediante as seguintes **cláusulas e condições**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, nos períodos diurno e noturno, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em grupo único, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância.



**Parágrafo único.** O fornecimento deverá estar em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, que juntamente com o edital e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidores da contratante, formalmente designados, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**Parágrafo Primeiro.** A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 300/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

**Parágrafo Segundo.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

**Parágrafo Terceiro.** A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Quarto.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

**Parágrafo Primeiro.** A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais,



securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**Parágrafo Segundo.** A contratada obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**Parágrafo Terceiro.** Caberá, ainda, à contratada:

- I. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- X. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIV. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

XXI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

XXII. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XXIII. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

XXIV. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

XXV. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

XXVI. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

XXVII. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o



momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XXVIII. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXIX. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste

Termo de Referência;

XXX. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXXI. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXXII. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

XXXII.I. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

XXXII.II. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

XXXII.III. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

XXXIII. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

XXXIV. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

XXXIV.I. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento,



comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

XXXV. Apresentar comprovação de Seguro de Vida Coletivo, com abrangência para todos os vigilantes lotados na CMCG, na forma do Inciso VI §1º do Art. 4 da Portaria nº 358/2009-DG/DPF, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

XXXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, como também o prévio registro, na Delegacia Regional do Trabalho, dos empregados que prestarão serviços no Ministério, em conformidade com o que dispõe o artigo 17 da Lei nº 7.102/83;

XXXVII. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;

XXXVIII. Substituir, no prazo máximo de 2(duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

XXXIX. Creditar até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes;

XL. Abster-se de vincular o recebimento da fatura dos serviços da CMCG, com o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

XLI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação e vale transporte aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias, até o 5º (quinto) dia do mês em curso;

XLII. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XLIII. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;

XLIV. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;



XLV. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XLVI. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

XLVII. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

XLVIII. Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por intermédio do gestor do contrato;

XLIX. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

L. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

LI. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do órgão no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

LII. Treinar seus empregados em: a) Primeiros socorros; b) Combate a Incêndio.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

**Parágrafo primeiro.** A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

**Parágrafo segundo.** Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;

**Parágrafo terceiro.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

**Parágrafo quarto.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.



**Parágrafo quinto** - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

**Parágrafo sexto** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

**Parágrafo sétimo** - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**Parágrafo oitavo** - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

**Parágrafo nono** - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

**Parágrafo décimo** - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA

Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro.** Caso haja prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do IPCA, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC (Índice de Preço ao Consumidor), ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável à serviços, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.

**Parágrafo segundo.** A contratada terá direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível,



porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**Parágrafo terceiro.** A contratada, quando for o caso, deverá formular à contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela:

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

**Parágrafo quarto.** A contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

**Parágrafo quinto.** Independentemente de solicitação, a contratante poderá convocar a contratada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## CLÁUSULA SEXTA

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da dotação orçamentária existente no Programas e trabalho P. T. 0112200952.724 e pela Natureza de Despesa N.D. 3390.39.00, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto desta licitação será executado de forma integral, conforme a próxima cláusula.

## CLÁUSULA OITAVA

O prazo total para a execução do serviço contrato é de 12 (doze) meses;

**Parágrafo primeiro.** A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte à publicação do contrato ou extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo segundo.** O prazo poderá ser prorrogado (quando possível), mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



## CLÁUSULA NONA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal nº 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

**Parágrafo primeiro.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Parágrafo segundo.** A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “caput” da cláusula oitava, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo primeiro** - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

**Parágrafo segundo.** São casos de rescisão deste contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III - A cessão da posição contratual;
- IV - O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V - Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;



- VI - A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII - A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI - Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII - A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

**Parágrafo terceiro.** Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

**Parágrafo quarto.** De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;
- II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

---

**EMPRESA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

A/C: Pregoeiro.

Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ

Ref: Pregão N° 032/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... , inscrito no CPF sob o nº. ...., poderes para representar esta Empresa .....(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº ....., na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e habilitação da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

### DECLARAÇÃO (Modelo)

**Ref.: Pregão 032/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e carimbo da licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo)

### **DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa)  
CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e em  
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por PREGÃO Nº 032/2023.

Campos dos Goytacazes, .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**Ref.: Pregão nº 032/2023**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante),  
com endereço na ..... inscrita no CNPJ/MF  
sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-  
assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da  
Lei nº. 8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º  
da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da  
referida da Lei Complementar.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e carimbo da licitante



## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei 10.520/2002, visa à abertura de processo para a contratação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, nos períodos diurno e noturno, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores das categorias de vigilante e supervisor, em grupo único, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de serviço essencial para a administração, com vista a promover a vigilância do patrimônio público (imóvel, instalações físicas internas, equipamentos e acervo documental) e a integridade do servidor e do público em geral, sendo caracterizado como “serviço continuado”, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;

3.2 Os serviços de vigilância desarmada, serão realizados com base em Postos previamente estabelecidos pela Administração, os quais, a critério dessa, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos restritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

3.3. Terão como função observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;



- 3.4. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, hora de saída e retorno, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 3.5. Proibir, em todas as unidades, o ingresso de cobradores, vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações do Poder Legislativo, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela administração ou representante desta;
- 3.6. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 3.7. Executar a(s) rondas(s) conforme os horários e orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.8. Ao final de cada expediente e aos finais de semana, verificar se todas as janelas e portas da imediação de cada posto e áreas externas foram fechadas pelos servidores e, em caso contrário, providenciar o fechamento e registro da ocorrência no Livro de Ocorrências e, repassar, diariamente, os números das salas ao Chefe da Segurança.
- 3.9. Garantir a integridade física dos servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no âmbito de trabalho;
- 3.10. Assegurar a integridade do acervo patrimonial do Órgão, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público;
- 3.11. Acionar os dispositivos de segurança, em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloquem em risco os servidores, os serviços, o patrimônio e a instituição com um todo, dando imediato conhecimento à Administração.
- 3.12. Acionar a Polícia Militar do Rio de Janeiro, por telefone ou aplicativo, quando da ocorrência de manifestações, que podem resultar em invasões de manifestantes, que coloquem em risco a integridade da edificação e de pessoas.
- 3.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.14. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.



#### 4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. A contratação dos serviços seguirá as especificações técnicas abaixo relacionadas:

	Item	Descrição/Especificação do Posto de Vigilância	Unidade De Medida	Quant. de Postos	Empregados por posto	Período	Escala de Trabalho
LOTE ÚNICO	1	Supervisor, diurno, desarmado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais - CBO 5103-10	Posto	1	1	12 meses	40h/semana
	2	Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno, a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10	Posto	3	6	12 meses	12x36h diurno
	3	Posto de vigilância patrimonial desarmada, diurno em escala de 40h semanais. CBO 5103-10	Posto	12	12	12 meses	40h/semana
	4	Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno e noturno, a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10	Posto	3	6	12 meses	12hx36h noturno

4.3 – Todos os serviços serão executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e nas demais dependências mencionadas neste termo de referência.

4.4 – Os Serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades desta Casa de Leis.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços serão por conta da empresa Contratada.

#### 4.7. Do modelo de execução do objeto:

4.7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.7.2. Os serviços de vigilância desarmada, serão realizados com base em Postos previamente estabelecidos pela Administração, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos restritos limites estabelecidos pela norma em vigor;

4.7.3. As instruções, normas ou procedimentos serão emitidos exclusivamente pelo Diretor Geral ou por autoridade por eles designadas;

4.7.4. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a



serem fixados pela CMCG, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.7.5. Prestar serviços de vigilância desta Câmara Municipal e da Escola do Legislativo contra furtos, roubos e outras formas de atentado, executando ações para resguardo do patrimônio sob a sua tutela, bem como zelar pela integridade física de seus servidores e membros;

4.7.6. Comunicar imediatamente à Diretoria Geral da Câmara, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.7.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos eventos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CMCG, bem como as que entenderem oportunas;

4.7.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.7.9. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da CMCG;

4.7.10. Executar os serviços conforme a orientação recebida da CMCG verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

4.7.11. Comunicar à Direção Geral, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição;

4.7.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.7.13. Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos funcionários da CONTRATANTE, porventura encontrado em suas rondas;

4.7.14. Guardar qualquer objeto de uso pessoal dos funcionários da CONTRATANTE, porventura encontrado em suas rondas;

4.7.15. Comunicar à Direção da Câmara através de relatório de cada turno com clareza os acontecimentos irregulares que possam comprometer a segurança do patrimônio da Câmara, Vereadores e de seus servidores;

4.7.16. Executar ronda diária interna e externa, conforme orientação recebida pela Diretoria Geral, nas dependências e instalações da C.M.C.G. e Escola do Legislativo, principalmente após o horário de expediente;

4.7.17. Prover vigilância ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância.



#### **4.8. Das normas gerais de conduta e de execução dos serviços**

4.8.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a);
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Chegar 10 (dez) minutos antes de assumir o posto de vigilância para que sejam repassados os serviços e apresentadas às informações necessárias pela segurança da troca de posto;
- e) Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicação à chefia da emergência;
- f) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- g) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- h) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- i) Cumprir as normas internas do órgão;
- j) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- k) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- l) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- m) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- n) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- o) Receber/passar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- p) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- q) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- r) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- s) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- t) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- u) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- v) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- w) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;



- aa) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- bb) Tratar a todos com urbanidade;
- cc) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- dd) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- ee) Os horários de intervalos para refeição dos colaboradores serão definidos pelo supervisor de área, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante o remanejamento dos colaboradores alocados aos demais Postos.

#### 4.9. Dos Requisitos Profissionais:

4.9.1. A empresa CONTRATADA deverá desempenhar os serviços objetos do presente Termo de Referência, através de seus empregados que apresentem a seguinte qualificação pessoal:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter instrução correspondente ao nível médio completo;
- d) ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei;
- e) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) não ter antecedentes criminais registrados;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- h) Certificado de curso em prevenção e combate a incêndio;
- i) Certificado de curso em primeiros socorros.

4.9.2. Os colaboradores devem ainda:

- a) ter capacidade de iniciativa;
- b) ter equilíbrio emocional;
- c) ter higidez física e mental e, em especial, perfeito funcionamento dos órgãos de sentido, tendo em vista as atribuições da função, assim como sua natureza;
- d) ter conduta moral e social irrepreensíveis;
- e) ter habilidade para lidar com pessoas;
- f) ter qualificação e habilitação para desempenho, em nível de qualidade, dos serviços cuja execução lhe seja atribuída pela Câmara Municipal.

OBS: A vencedora do certame deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os colaboradores em até 30 (trinta) dias após a contratação.

#### 4.10. Dos Postos de Serviço

4.10.1. Os Postos de Serviço, de conformidade com o ANEXO VI-A SERVIÇO DE VIGILÂNCIA da IN Nº 052/2017 da SESEG/MPDG, de 25 de maio de 2017, serão localizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nas dependências ocupadas Pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo e suas áreas comuns, de acordo com a tabela abaixo, constando a categoria, quantidade, localização e justificativa:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Postos de Serviço					
Item	Categoria	Quant.	Localização	Justificativa	Quant. De funcionários
1	Supervisor, diurno, desarmado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais - CBO 5103-10	1	Sala de Monitoramento	Necessário para supervisionar os Postos de Vigilantes distribuídos pelo edifício e área externa, e Sala de Monitoramento de Vigilância Eletrônica e demais atribuições relacionadas neste TR, com jornadas compreendidas no período de 8 às 17: h.	1
2	Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno, a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10	3	Portaria Principal Câmara	Necessário para o controle e vigilância, no período diurno, da porta de entrada e saída de pessoas e materiais do edifício pela Portaria Principal e demais atribuições relacionadas neste TR.	4
			Portaria Principal Escola	Necessário para o controle e vigilância, no período diurno, da porta de entrada e saída de pessoas e materiais do edifício pela Portaria Principal e demais atribuições relacionadas neste TR.	2
3	Posto de vigilância patrimonial desarmada, diurno em escala de 40h semanais. CBO 5103-10	12	Entrada Lateral Direita da CMCG	Necessário para o controle e vigilância, no período diurno, da porta de entrada lateral direita de autoridades, servidores e prestadores de serviços.	1
			Entrada Lateral Esquerda CMCG	Necessário para o controle e vigilância, no período diurno, da porta de saída lateral esquerda de autoridades, servidores e prestadores de serviços.	1
			Saída Fundos da CMCG	Necessário para controle e vigilância, no período diurno, da entrada e saída de pessoas e materiais no edifício, pelo Térreo, bem como para gerenciar a abertura e fechamento do portão de cargas para entrada de materiais.	1
			Térreo CMCG	Necessário para controle e vigilância, no período diurno, da circulação de pessoas no Térreo do edifício.	2
			Primeiro Andar	Necessário para controle e vigilância, no período diurno, da circulação de pessoas no 1º andar do edifício.	2
			Segundo Andar e Plenário	Necessário para controle e vigilância, no período diurno, da circulação de pessoas no 2º andar do edifício.	4
			Dependências Escola	Necessário para controle e vigilância, no período diurno, da circulação de pessoas no edifício.	1
4	Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno e noturno, a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10	3	Área interna e Externa da CMCG	Necessário para o controle e vigilância, no período diurno, da porta de entrada e saída de pessoas e materiais do edifício pela Portaria Principal e demais atribuições relacionadas neste TR.	4
			Área interna e Externa da Escola	Necessário para o controle e vigilância, no período diurno, da porta de entrada e saída de pessoas e materiais do edifício pela Portaria Principal e demais atribuições relacionadas neste TR.	2



- a) O posto de supervisor tem a finalidade de coordenar e acompanhar as atividades dos vigilantes e vigilância eletrônica;
- b) Os postos distribuídos nas portarias têm a finalidade de controlar a entrada e saída de pessoas, de materiais e realizar rondas nas instalações do edifício;
- c) Os postos distribuídos externas, além de outras atribuições inerentes, deverão fiscalizar a entrada e saída de veículos, bem como de materiais e pessoas;

#### **4.11. Das Atribuições dos Vigilantes**

##### **4.11.1. Do Supervisor**

- a) Ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;
- b) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, ao Fiscal do Contrato, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Manter afixado no posto, em local visível o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
- d) Comunicar ao setor de segurança do CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da CMCG;
- e) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- f) Comunicar a Rádio Patrulha da PM, pelo telefone 190 e ao Chefe de Administração local, quando houver formação de aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, depredação ou invasão dos prédios;
- g) Promover inspeções e rondas com os vigilantes nas áreas internas e na área perimetral sob custódia, com o objetivo de impedir incursões, danos materiais à propriedade e instalações do CONTRATANTE;
- h) Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- i) Coordenar as atividades dos vigilantes de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato designado nos termos da legislação em vigor;
- j) Proceder, diariamente, nos dias úteis, feriados e finais de semana, a inspeção nos postos de serviços.
- k) Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- l) Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE, por locais que não aqueles previamente determinados;
- m) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando a imediata remessa à Fiscalização do Contrato;
- n) Fornecer aos empregados da CONTRATADA, as constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- o) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;
- p) Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;



- q) Inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados (radiotransmissor e outros);
- r) Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes, que deverá ser cortês com os visitantes e servidores;
- s) Passar ao CONTRATANTE e à Fiscalização todas as informações referentes aos serviços;
- t) Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- u) Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
- v) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;
- w) Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;
- x) Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- y) Operar a Central de Monitoramento de Segurança de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) instalada no Órgão para subsidiar o trabalho de vigilância.

#### **4.11.2. Dos Vigilantes**

- a) Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pelo Supervisor;
- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida;
- c) Permitir o ingresso, nas instalações físicas do CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- d) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares nas áreas internas;
- e) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- f) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho nos feriados e nos finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, conforme Norma Operacional do CONTRATANTE;
- g) Proibir o ingresso de vendedores e ambulantes às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pelo CONTRATANTE ou responsável;
- h) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, notificando o fato ao Supervisor, que deverá comunicar ao CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- j) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- k) Providenciar todas as medidas necessárias, permitidas em lei, para evitar a ocorrência de furtos, tendo atenção especial quanto aos objetos de pequeno porte;
- l) Executar rondas diárias conforme a orientação recebida do Fiscal do Contrato preposto do CONTRATANTE, através do seu supervisor, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas



- m) instalações;
- n) Verificar, após o expediente, se as portas e janelas estão bem fechadas, bem como, verificar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções ao contrário;
- o) Registrar a permanência de pessoas nas repartições após o horário normal de expediente;
- p) Deixar iluminado, após o expediente, nos pontos predeterminados, os andares térreos dos prédios, bem como verificar se todas as demais luzes dos prédios estão apagadas;
- q) Verificar por ocasião das vistorias regulares no prédio a existência de objetos suspeitos (pacotes, embrulhos, etc.) abandonados e, uma vez considerado suspeito, adotar medidas preventivas de segurança recomendada pela norma estabelecida;
- r) Efetuar vistoria no prédio, quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando as irregularidades ocorridas, que deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, entregando-lhe as chaves confiadas;
- s) Impedir o ingresso de pessoas, quando inconvenientes ou não autorizadas a ingressar em locais determinados pelo CONTRATANTE, bem como vendedores, compradores, pedintes e angariadores de donativos;
- t) Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa, masculina ou feminina, em traje incompatível com o ambiente de trabalho;
- u) Não permitir, sob nenhuma hipótese, o acesso de animais, qualquer que seja a espécie, sem a autorização expressa da autoridade competente, salvo aqueles amparados pela legislação, como cão guia para deficientes visuais, etc.;
- v) Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação do seu Supervisor, quando então avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso, ouvido o Fiscal do Contrato;
- w) Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes submetê-los à apreciação do Supervisor da Segurança;
- x) Não permitir a entrada de menor desacompanhado, sem que antes sejam feitos a sua identificação e contato junto à pessoa com a qual o menor deseja falar ou visitar;
- y) Atentar para que as pessoas portadoras de necessidades especiais tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-las, quando for o caso, no embarque e desembarque de viaturas;
- z) Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do Órgão;
- aa) Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, etc., sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- bb) Controlar fluxo de carros e pedestres aos acessos de entrada e saída do estacionamento;
- cc) Impedir a saída de volumes e materiais pertencentes à CONTRATANTE, sem a devida autorização;
- dd) Identificar e registrar a entrada de servidores nas dependências dos edifícios do CONTRATANTE fora do horário de expediente, exigindo-lhes prévia e expressa autorização para o ingresso, e dentro do horário de acordo com as normas internas;
- ee) Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;



- ff) Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- gg) Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceirizados não autorizados;
- hh) Comunicar, imediatamente, ao Supervisor sempre que constatada a existência de aglomeração, a permanência de pessoas suspeitas nas imediações dos Edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio. Nos finais de semana e feriados a comunicação será feita via telefone fixo, celular ou rádio;
- ii) Abster-se por completo, da execução de quaisquer outras atividades alheias às suas obrigações, durante o horário em que estiver prestando serviços;
- jj) Impedir o acesso de pessoas que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou expressa do CONTRATANTE;
- kk) Acompanhar, de forma ininterrupta, quando disponíveis, os monitores da vigilância eletrônica, comunicando de imediato ao Supervisor de Segurança e ao Fiscal do Contrato, qualquer fato ou ação considerada anormal, reduzindo o termo, em livro próprio, qualquer ocorrência verificada no turno;
- ll) Não permitir a entrada de embrulho(s), volume(s), pacote(s), mala(s), bolsa(s), sacola(s), ou outro(s) assemelhado(s); nos casos em que o portador ofereça resistência, exibir o conteúdo do(s) mesmo(s), ocorrência que será imediatamente levada ao conhecimento do Supervisor da Segurança/Fiscal do Contrato;
- mm) A retirada e/ou transporte de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da CMCG, para fora das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação da “Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo”, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter, indispensável, a discriminação do bem, o destino, data de retorno e o número do tombamento, no caso de bem patrimonial;
- nn) O procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo Supervisor da Segurança ou Vigilante que por ele a ser designado, devendo uma via da “Autorização” ficar retida junto ao serviço de Segurança;
- oo) O(s) bem(s) de propriedade particular, exceto aquele(s) de uso estritamente pessoal, conduzido(s) pelo respectivo proprietário, uma vez comprovada a posse, somente terá(ao) permissão de acesso às dependências da CMCG, após submetido(s) à verificação/avaliação do Supervisor de Segurança, condição essencial para que seja concedida, inclusive a necessária autorização de saída;
- pp) O(s) prestador(es) de serviço(s) que tiver(em) acesso às dependências da CMCG, e, dessa forma vier(em) a exibir o conteúdo de sua(s) maleta(s), pasta(s), sacola(s), pacote(s) ou outros, o(s) qual(is) contenha(m) ferramentas e materiais de trabalho específicos, poderá(ão) ser dispensado(s) da autorização de saída desde que, assim procedendo, submeta(m) - se à verificação do Supervisor da Segurança ou do vigilante designado;

#### 4.12. Dos Uniformes

4.12.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:



4.12.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, especificadas, quantificadas e periodicidade de entrega dispostas na tabela abaixo:

Uniforme para o Vigilante Desarmado e Supervisor					
Item	Especificações	Unid	Quantidade/Funcionário		Total Geral Anual (c)
			Periodicidade (início) 1º mês (a)	Total Anual (b)	(c)=(b)x25
1	Terno, na cor preta, 55% poliéster, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibras, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, admitidas variações de $\pm 30\%$ nas especificações dos tecidos.	Und	2	2	50
2	Gravata, em tecido 100% poliéster ou 100% seda, na cor preta, de boa qualidade, admitidas variações de $\pm 30\%$ nas especificações dos tecidos.	Und	2	2	50
3	Camisa, em estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor branca, de boa qualidade, admitidas variações de $\pm 30\%$ nas especificações dos tecidos.	Und	5	5	125
4	Par de sapatos, tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.	Par	2	2	50
5	Par de meias, de tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elástico, cor preta, de boa qualidade, admitidas variações de $\pm 30\%$ nas especificações dos tecidos.	Par	5	5	125
6	Cinto, tipo esporte fino, de couro e cor preta, de boa qualidade.	Und	1	1	25

4.12.3. O fornecimento de uniformes é previsto na CCT da categoria.

4.12.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos na tabela acima e que serão conferidos pela Fiscalização previamente, com a apresentação de amostras por parte da Contratada;

4.12.5. Deverão ser fornecidos 2(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato;

4.12.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

4.12.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- 5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- 5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
  - 5.2.5.1. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa relativas aos impostos estaduais, acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado;
- 5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.2.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;
- 5.2.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

## 5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes,

5.3.1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **acompanhado do termo de autenticação eletrônica (recibo), dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.**



5.3.1.2. Entende-se na forma da lei", o seguinte:

5.3.1.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.3.1.2.2. Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

5.3.1.2.2.1. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

5.3.1.2.3. Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

5.3.2 O balanço a que se refere o subitem 5.3.1 e seguintes, deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado ou por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável em longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível em longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do Patrimônio Líquido (PL), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1.** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1.** Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) **Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1.** Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.



**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

5.3.2.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as condições estipuladas acima.

5.3.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

5.3.3.1. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor fechado para a contratação;

5.3.3.2. Que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio líquido do licitante.

5.3.3.3. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

5.3.3.4. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

5.3.3.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.3.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

5.3.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

5.3.4.1. Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, se a licitante for de outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata; Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



#### 5.4. ATESTADOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação:

5.4.1.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste termo de referência, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

5.4.1.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços, cargos e funções estabelecidos no Termo de Referência e aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, sob pena de inabilitação.

5.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN nº. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item do Anexo VII-A da IN nº. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.1.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, obrigatoriamente sob pena de inabilitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do IN nº. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4.1.4.2. Na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

5.4.2. Publicação da Autorização para Funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, concedida pelo DPF do Ministério da Justiça – MJ, conforme estabelece a Lei nº 7.102 de 20.06.1983 (e suas alterações), alterado pelas Leis nº 8.863/1994 e nº 9.017/1995, Decreto nº 89.056 de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1592/1995 e Portaria MJ nº 387 de 28.08.2006, com suas respectivas revisões emitidas pelo referido Órgão, dentro do prazo de validade.

5.4.2.1. Apresentação de autorização de funcionamento concedida pela Secretaria de



Estado de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – SSP/RJ.

5.4.3. Declaração de que instalará escritório no Município de Campos dos Goytacazes, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN nº. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## **6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA**

6.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.  
6.2.1. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) útil antes da abertura das propostas.

6.2.2. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

6.2.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.2.4. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; quantidade dos servidores atuante nos setores pertinentes, formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local.

6.2.5. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ)



## 7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

- 7.1. A aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão.
- 7.2. A contratação será feita na modalidade de Pregão SRP, conforme a Lei 10.520/2002.
- 7.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, **com valores unitários**, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.
- 7.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

## 8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 8.2. Todos os serviços e início da operacionalização será em no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.
- 8.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 8.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 8.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- 8.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 8.3.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

## 9. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

- 9.1. O valor global do Objeto será estimado em **R\$ 1.957.068,48 (Um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Sendo esse a média



dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

9.2. A proposta da empresa licitante deverá vir acompanhada de planilha de custos e formação de preços detalhada por categoria, conforme IN 05/2017, devendo juntamente encaminhar as cópias do Acordo ou Convenção Coletiva de trabalho da categoria utilizada na elaboração da proposta, com abrangência territorial no local da prestação dos serviços, indicando respectiva data base, vigência e CBO, sob pena de desclassificação.

9.3. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

9.3.1. A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017 e este Termo de Referência;

9.3.2. O preenchimento completo das planilhas de custos e formação de preços deverá ser por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, é obrigatório, sob pena de desclassificação;

9.3.3. No preenchimento das planilhas de custos e formação de preços por especialidade, conforme o modelo estabelecido pela IN nº 05/2017 atualizada, deverá ser levado em consideração os materiais e equipamentos pessoais elencados na relação mínima apresentada neste TR, com vistas a criar condições para que o julgamento seja o mais objetivo possível, ao estabelecer maior uniformidade das propostas, sob pena de desclassificação;

9.3.4. A Proposta de Preços deverá conter o detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais. Também, o valor da remuneração vigente na data de apresentação da proposta e fixada para a categoria profissional em Acordo Coletivo de Trabalho ou outro equivalente de cada especialidade, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais, sob pena de desclassificação.

9.3.5. As proponentes deverão se utilizar das condições estabelecidas nas respectivas "Convenções Coletivas de Trabalho" dos sindicatos, a fim de comporem as Planilhas de Custo e Formação de Preços de cada especialidade, observando obrigatoriamente, no mínimo, o piso salarial e as vantagens sociais e trabalhistas alcançadas, bem como as decorrentes da legislação trabalhista.

9.3.6. As propostas deverão conter identificação do proponente (razão social), número do CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, bem como número da conta corrente, agência e banco para crédito.

9.3.7. As propostas deverão conter o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3.8. As propostas deverão indicar o(s) componente(s) que terá(ão) seu(s) custo(s) não renováveis e já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a fim de serem eliminados quando da possível renovação da vigência do Contrato, em conformidade com os Acórdãos nº 1.827/2008 - Plenário e 1.828/2008 do TCU – Plenário.

9.3.9. Em conformidade ao Acórdão nº 950/2007 do TCU – Plenário, as proponentes não devem incluir o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição sobre o Lucro Líquido, a qualquer título, em suas propostas.

9.3.10. A Proposta de Preços vencedora deverá ser atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, devendo apresentar o valor global do contrato, o valor mensal e as planilhas de custos e formação de preços por especialidade, atualizados.



9.3.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 10. DA REPACTUAÇÃO

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1(um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

10.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

10.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

10.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.7 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

10.8.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



10.8.2 Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

10.8.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

10.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

10.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta

inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

10.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



10.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

10.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas

observando-se o seguinte:

10.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

10.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta)

dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir

os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

10.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

10.20 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, necessárias a prestação dos serviços.

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

12.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.24. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

12.25. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



12.27. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

12.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

12.34.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



12.35. Apresentar comprovação de Seguro de Vida Coletivo, com abrangência para todos os vigilantes lotados na CMCG, na forma do Inciso VI §1º do Art. 4 da Portaria nº 358/2009-DG/DPF, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

12.36. Comprovar, antes da assinatura do contrato, a formação técnica específica da mão-de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, como também o prévio registro, na Delegacia Regional do Trabalho, dos empregados que prestarão serviços no Ministério, em conformidade com o que dispõe o artigo 17 da Lei nº 7.102/83;

12.37. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;

12.38 Substituir, no prazo máximo de 2(duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.39. Creditar até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes;

12.40. Abster-se de vincular o recebimento da fatura dos serviços da CMCG, com o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

12.41. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação e vale transporte aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias, até o 5º (quinto) dia do mês em curso;

12.42. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.43. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;

12.44. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

12.45. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

12.46. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;



12.47. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.48. Encaminhar qualquer solicitação a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ por intermédio do gestor do contrato;

12.49. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

12.50. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.51. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do órgão no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

12.52. Treinar seus empregados em: a) Primeiros socorros; b) Combate a Incêndio.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

14.6. A execução dos serviços será indireta por **empreitada por preço global** desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

14.7. Da Fiscalização:

14.7.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

14.8.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- c) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



## **15. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato em umas das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco) por cento.

15.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia.

15.3.1 A retenção efetuada com base no item 15.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 15.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso de entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

15.4 A garantia deverá vigorar durante todos os períodos de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

15.5 Havendo opção pela modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução, na Caixa Econômica Federal.

15.6 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

15.7 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.8 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou diminuída, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei nº 8.666/1993.

15.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05(cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto por 02 (dois) servidores da Contratante.



16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 10º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Setor responsável.

16.7. A liberação de cada pagamento estará condicionada à:

- a) Comprovante do pagamento dos salários de seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- b) Regularidade com a Seguridade Social relativa ao mês anterior ao da prestação dos
- c) serviços.
- d) Regularidade com o FGTS relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços.
- e) Regularidade com a Fazenda Federal.
- f) Regularidade com a Fazenda Municipal, correspondente ao ISS e demais obrigações pertinentes.
- g) Pagamento integral das obrigações trabalhistas relativas ao mês da prestação dos serviços, bem como das demais obrigações (férias, décimo terceiro, indenizações trabalhistas etc.).
- h) Recolhimento integral do FGTS dos funcionários e prestação de informações à Previdência Social, através da GFIP relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços.
- i) Comprovante de fornecimento integral do vale-transporte e dos vales alimentação e/ou refeição, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- j) Resumo do controle de frequência de seus empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas.
- k) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando for o caso.
- l) Resumo dos períodos de concessão de férias dos empregados e o correspondente pagamento do adicional de férias.
- m) Certidão de Regularidade fiscal emitida pela Fazenda Estadual.
- n)



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

17.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

17.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. A Contratada deverá orientar e adotar práticas para redução de consumo de energia elétrica, mantendo os equipamentos elétricos em bons estados de conservação, evitar luzes acesas em ambientes vazios, evitar deixar aparelhos de ar condicionados ligados após a execução dos serviços, bem como adotar a políticas de redução de gastos de energia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0112200952.724

Fonte de Recursos (FR):

01- 12

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Todos os custos com pessoal alocados ou não na CMCG são de responsabilidade da CONTRATADA na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.

20.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

20.3. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;

20.4. Deverá ser efetuada vistoria das instalações e de todos os equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos;

20.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades na execução da prestação de serviços, inclusive perante terceiros, ficando isentos a Contratante, seus agentes e prepostos, de qualquer corresponsabilidade.

## 21. DO ANEXO

21. 1 – Anexo I – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PROPOSTA (MÃO DE OBRA)

21. 2 – Anexo II – Planilha de Formação de Preços

Campos dos Goytacazes, 18 de dezembro de 2023.

Welington Alves Torraca  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



Anexo I – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

**Supervisor Desarmado Diurno - 40 h/semana**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		
ANEXO VII-D - Inst. Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INST. NORMATIVA Nº 7, DE 20.SETEMBRO/2018 - SEM DESONERAÇÃO DO INSS		
Nº Processo:		
Licitação Nº		
Dia ___/___/___ às ___:___ horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2023
B	Município/UF	Campos dos Goytacazes/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022/2023 - CCT-SINDESV-RJ
C1	Número de Registro do ACT no MTE	
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>	
<b>Supervisor Desarmado Diurno - 40 h/semana</b>	<b>Posto</b>	<b>1</b>	
<b>Nota 1:</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.			
<b>Nota 2:</b> As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÓDULOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor Desarmado Diurno - 40 h/semana	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	xxxxxxxxxxx	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Desarmado Diurno - 40 hs/semana	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 01/01/2022 a 31/12/2023 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.	01 de janeiro	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - 40 hs/semana		
B	Adicional de Periculosidade - CLAUSULA QUARTA (Lei nº 12.740/2012)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		



E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
Total da Remuneração			
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - Seguro de Acidente do Trabalho ou RAT - Risco Ambiental do Trabalho (deverá ser ajustado conforme o FAP - Fator Acidentário de Prevenção - multiplicador calculado a partir do grau de acidentalidade na empresa, conforme a Lei nº 10.666 de maio de 2003)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	AUXÍLIO TRANSPORTE - VALE-TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
C	AUXÍLIO SAÚDE - PLANO DE SAÚDE		
D	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL - SEGURO DE VIDA		



D	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	
E	FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA -	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> <i>(Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - <math>[(5\%)/12] = 0,417\%</math> art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.</i>		
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> $(8\% \times 0,417\%)$		
C	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> <i>(multa de 40% sobre FGTS) x Aviso Prévio Indenizado <math>(0,417\%) = (0,417\%) \times 0,40 = 0,167\%</math> (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90, Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)</i>		
D	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> <i>(redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = <math>[(7/30)/12] \times 100 = 1,944\%</math> (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)</i>		
E	<b>Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - <math>(36,8\% \times 1,944\%)</math></b>		
F	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado <math>(40\% \times 1,944\%)</math></b>		
<b>Total</b>			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
---	--	--	--

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b>		
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> <i>(estatística - uma/ano) = <math>(1/12)/30</math></i>		
C	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> <i>(Estatística 1,5 % trabalhadores/ano)</i>		
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho</b> <i>(estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = <math>[(8\%)/12]/2</math></i>		
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> <i>(Estatística 1,5% trabalhadoras/ano) = <math>(1,5\%)/12</math> - (*) há uma orientação do Comitê Permanente Para as Questões de Gênero, Raça e Diversidade do MME e Entidades Vinculadas de que haja vigilante do sexo feminino</i>		
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências</b> <i>(5 ausências/por ano) = <math>(5/12)/30</math></i>		
<b>Total</b>			



**Nota:** As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Substituto na Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	<b>Total</b>		

**Nota:** Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
	<b>Total</b>		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME		
B	Materiais de Consumo		
C	Materiais e Equipamentos Básicos		
	<b>Total</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2)		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais - PIS + COFINS		
	C.2. Tributos Estaduais		
	<b>Total</b>		

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	<b>Subtotal (A + B + C+ D + E)</b>	

F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	<b>Valor total por empregado</b>	



**Vigilante Diurno Desarmado - 12/36 h**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		
ANEXO VII-D - Inst. Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INST. NORMATIVA Nº 7, DE 20.SETEMBRO/2018 - SEM DESONERAÇÃO DO INSS		
Nº Processo:		
Licitação.Nº		
Dia ___/___/___ às ___:___ horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2023
B	Município/UF	Campos dos Goytacazes/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022/2023 - CCT-SINDESV-RJ
C1	Número de Registro do ACT no MTE	
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilante Diurno Desarmado - 12/36 hs	Posto	1	
<b>Nota 1:</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.			
<b>Nota 2:</b> As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			
MÓDULOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Diurno Desarmado - 12/36 hs	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	XXXXXXXXXXXX	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor Desarmado Diurno - 40 hs/semana	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 01/01/2022 a 31/12/2023 ea data-base da categoria em 1º de janeiro.	01 de janeiro	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - 36 hs/semana		
B	Adicional de Periculosidade - CLAUSULA QUARTA (Lei nº 12.740/2012)		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		



G	Intervalo Intra jornada		
<b>Total da Remuneração</b>			
<b>Nota 1:</b> O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			
<b>Nota 1:</b> Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
<b>Nota 2:</b> O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima			
<b>Nota 3:</b> Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - Seguro de Acidente do Trabalho ou RAT - Risco Ambiental do Trabalho (deverá ser ajustado conforme o FAP - Fator Acidentário de Prevenção - multiplicador calculado a partir do grau de acidentalidade na empresa, conforme a Lei nº 10.666 de maio de 2003)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			
<b>Nota 1:</b> Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
<b>Nota 2:</b> O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
<b>Nota 3:</b> Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		<b>Valor (R\$)</b>
A	AUXÍLIO TRANSPORTE - VALE-TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
C	AUXÍLIO SAÚDE - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE		
D	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL - SEGURO DE VIDA		
D	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		
E	FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA		



Total			
<b>Nota 1:</b> O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
<b>Nota 2:</b> Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - $[(5\%)/12] = 0,417\%$ art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.		
B	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> $(8\% \times 0,417\%)$		
C	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> (multa de 40% sobre FGTS) x Aviso Prévio Indenizado $(0,417\%) = (0,417\%)*0,40 = 0,167\%$ (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90, Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)		
D	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = $[(7/30)/12]*100=1,944\%$ (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)		
E	<b>Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - $(36,8\% \times 1,944\%)$		
F	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> $(40\% \times 1,944\%)$		
Total			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Férias</b>		
B	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> (estatística - uma/ano) = $(1/12)/30$		
C	<b>Substituto na cobertura de Licença Paternidade</b> (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano)		
D	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho</b> (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = $[(8\%)/12]/2$		
E	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = $(1,5\%)/12$ - (*) há uma orientação do Comitê Permanente Para as Questões de Gênero, Raça e Diversidade do MME e Entidades Vinculadas de que haja vigilante do sexo feminino		
F	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências</b> (5 ausências/por ano) = $(5/12)/30$		
Total			
<b>Nota:</b> As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Substituto na Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>		



Total		
<b>Nota:</b> Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME	
B	Materiais de Consumo	
C	Materiais e Equipamentos Básicos	
Total		
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2)	
C	Tributos	
	C.1. Tributos Federais - PIS + COFINS	
	C.2. Tributos Estaduais - ISS	
Total		
<b>Nota 1:</b> Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado		
<b>Nota 2:</b> O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		(R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C+ D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado		

**Vigilante Diurno e Noturno Desarmado - 12/36 h**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
ANEXO VII-D - Inst. Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INST. NORMATIVA Nº 7, DE 20.SETEMBRO/2018 - SEM DESONERAÇÃO DO INSS
Nº Processo:
Licitação Nº
Dia ___/___/___ às ___:___ horas



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2023	
B	Município/UF	Campos dos Goytacazes/RJ	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022/2023 - CCT-SINDESV-RJ	
C1	Número de Registro do ACT no MTE		
D	Nº de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante Diurno e Noturno Desarmado - 12/36 hs		Posto	1
<p><b>Nota 1:</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.</p> <p><b>Nota 2:</b> As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.</p>			
MÓDULOS			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Diurno e Noturno Desarmado - 12/36 hs	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	XXXXXXXXXXXX	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Diurno e Noturno Desarmado - 12/36 hs	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 01/01/2022 a 31/12/2023 ea data-base da categoria em 1º de janeiro.	01 de janeiro	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - 36 hs/semana		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
Total da Remuneração			

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		



Total			
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT - Seguro de Acidente do Trabalho ou RAT - Risco Ambiental do Trabalho (deverá ser ajustado conforme o FAP - Fator Acidentário de Prevenção - multiplicador calculado a partir do grau de acidentalidade na empresa, conforme a Lei nº 10.666 de maio de 2003)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	AUXÍLIO TRANSPORTE - VALE-TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
C	AUXÍLIO SAÚDE - PLANO DE SAÚDE		
D	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL - SEGURO DE VIDA		
D	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO		
E	FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA		
Total			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		



MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		
<b>A</b>	<b>Aviso Prévio Indenizado</b> <i>(Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - [(5%)/12] = 0,417% art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.</i>		
<b>B</b>	<b>Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> <i>(8% x 0,417%)</i>		
<b>C</b>	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado</b> <i>(multa de 40% sobre FGTS ) x Aviso Prévio Indenizado (0,417%) = (0,417%)*0,40 = 0,167% (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90, Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)</i>		
<b>D</b>	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> <i>(redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = [(7/30)/12]*100=1,944% (Ac.3006/2010-TCU; art.7º, XXI ,CF/88, 477, 487 e 491 CLT)</i>		
<b>E</b>	<b>Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> - <i>(36,8% x 1,944%)</i>		
<b>F</b>	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b> <i>(40% x 1,944%)</i>		
	<b>Total</b>		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Nota 1:</b> Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Substituto na cobertura de Férias</b>		
<b>B</b>	<b>Substituto na cobertura de Ausências Legais</b> <i>(estatística - uma/ano) = (1/12)/30</i>		
<b>C</b>	<b>Substituto na cobertura de Licença-Paternidade</b> <i>(Estatística 1,5 % trabalhadores/ano)</i>		
<b>D</b>	<b>Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho</b> <i>(estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = [(8%)/12]/2</i>		
<b>E</b>	<b>Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade</b> <i>(Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = (1,5%)/12 - (*) há uma orientação do Comitê Permanente Para as Questões de Gênero, Raça e Diversidade do MME e Entidades Vinculadas de que haja vigilante do sexo feminino</i>		
<b>F</b>	<b>Substituto na cobertura de Outras ausências</b> <i>(5 ausencias/por ano)= (5/12)/30</i>		
	<b>Total</b>		
<b>Nota:</b> As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Substituto na Intraornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	<b>Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação</b>		
	<b>Total</b>		
<b>Nota:</b> Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>		
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>		
	<b>Total</b>		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			



5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME	
B	Materiais de Consumo	
C	Materiais e Equipamentos Básicos	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2)		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais - PIS + COFINS		
	C.2. Tributos Estaduais - ISS		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C+ D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor total por empregado		

### Vigilante Desarmado Diurno - 40 h/semana

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA		
ANEXO VII-D - Inst. Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG - INST. NORMATIVA Nº 7, DE 20.SETEMBRO/2018 - SEM DESONERAÇÃO DO INSS		
Nº Processo:		
Licitação Nº		
Dia ___/___/___ às ___:___ horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2023
B	Município/UF	Campos dos Goytacazes/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022/2023 - CCT-SINDESV-RJ
C1	Número de Registro do ACT no MTE	
D	Nº de meses de execução contratual	12



IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilante Desarmado Diurno - 40 h/semana		Posto	1	
<b>Nota 1:</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.				
<b>Nota 2:</b> As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.				
MÓDULOS				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Supervisor Desarmado Diurno - 40 h/semana	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5103-05	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		XXXXXXXXXXXX	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Supervisor Desarmado Diurno - 40 hs/semana	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) - Vigência 01/01/2022 a 31/12/2023 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.		01 de janeiro	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
A	Salário Base - 40 hs/semana			
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intrajornada			
		Total da Remuneração		
<b>Nota 1:</b> O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário			
B	Férias e Adicional de Férias			
		Total		
<b>Nota 1:</b> Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.				
<b>Nota 2:</b> O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima				
<b>Nota 3:</b> Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			



B	Salário Educação		
C	SAT - Seguro de Acidente do Trabalho ou RAT - Risco Ambiental do Trabalho (deverá ser ajustado conforme o FAP - Fator Acidentário de Prevenção - multiplicador calculado a partir do grau de acidentalidade na empresa, conforme a Lei nº 10.666 de maio de 2003)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	<b>Total</b>		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	AUXÍLIO TRANSPORTE - VALE-TRANSPORTE	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	AUXÍLIO SAÚDE - PLANO DE SAÚDE	
D	AUXÍLIO MORTE/FUNERAL - SEGURO DE VIDA	

D	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA	
E	FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	
	<b>Total</b>	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	<b>Total</b>	

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa: 5% dos empregados serão substituídos durante um ano) - $[(5\%)/12] = 0,417\%$ art. 487 CLT - Sumula 305/TST, Ac.2.271/2010-TCU, Lei nº 12506/2011.		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado $(8\% \times 0,417\%)$		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (multa de 40% sobre FGTS) x Aviso Prévio Indenizado $(0,417\%) = (0,417\%)*0,40 = 0,167\%$ (Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90, Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001)		



D	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b> (redução de 7 dias/mes ou de 2 horas/dia, percentual relativo a contrato de 12 meses) = $[(7/30)/12] * 100 = 1,944\%$ (Ac.3006/2010-TCU; art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)		
E	<b>Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (36,8% x 1,944%)</b>		
F	<b>Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (40% x 1,944%)</b>		
<b>Total</b>			

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
--	--	--	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			
--	--	--	--

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (estatística - uma/ano) = $(1/12)/30$		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Estatística 1,5 % trabalhadores/ano)		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho (estatística IBGE - 8% por ano - 15 dias pagos pela empresa) = $[(8\%)/12]/2$		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Estatística 1,5 % trabalhadoras/ano) = $(1,5\%)/12$ - (*) há uma orientação do Comitê Permanente Para as Questões de Gênero, Raça e Diversidade do MME e Entidades Vinculadas de que haja vigilante do sexo feminino		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (5 ausências/por ano) = $(5/12)/30$		
<b>Total</b>			

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>			
--	--	--	--

4.2	Substituto na Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>Total</b>			

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
<b>Total</b>			

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes - USO E FORNECIMENTO DO UNIFORME		
B	Materiais de Consumo		
C	Materiais e Equipamentos Básicos		
<b>Total</b>			

Nota: Valores mensais por empregado

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)



<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
<b>B</b>	<b>Lucro</b> (Estudo TCU - TC 025.990/2008-2)		
<b>C</b>	<b>Tributos</b>		
	<b>C.1. Tributos Federais - PIS + COFINS</b>		
	<b>C.2. Tributos Estaduais - ISS</b>		
	<b>Total</b>		

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
<b>A</b>	<b>Módulo 1</b> – Composição da Remuneração	
<b>B</b>	<b>Módulo 2</b> – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	<b>Módulo 3</b> – Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	<b>Módulo 4</b> – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	<b>Módulo 5</b> - Insumos Diversos	
	<b>Subtotal (A + B + C+ D + E)</b>	

<b>F</b>	<b>Módulo 6</b> – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	<b>Valor total por empregado</b>	

### Planilha de Uniformes

Uniforme para o Vigilante Desarmado e Supervisor							
Item	Especificações	Unid	Quantidade/Funcionário		Total Geral Anual (c)	Preço unit	Preço Total
			Periodicidade (início) 1º mês (a)	Total Anual (b)	(c)=(b)x25		
1	Terno, na cor preta, 55% poliéster, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibras, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, admitidas variações de ±30% nas especificações dos tecidos.	Und	2	2	50		
2	Gravata, em tecido 100% poliéster ou 100% seda, na cor preta, de boa qualidade, admitidas variações de ±30% nas especificações dos tecidos.	Und	2	2	50		
3	Camisa, em estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor branca, de boa qualidade,	Und	5	5	125		



	admitidas variações de ±30% nas especificações dos tecidos.							
4	Par de sapatos, tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.	Par	2	2	50			
5	Par de meias, de tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elástano, cor preta, de boa qualidade, admitidas variações de ±30% nas especificações dos tecidos.	Par	5	5	125			
6	Cinto, tipo esporte fino, de couro e cor preta, de boa qualidade.	Und	1	1	25			
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>								
<b>TOTAL MENSAL/VIGILANTE/SUPERVISOR</b>								
<b>TOTAL ANUAL/VIGILANTE/SUPERVISOR</b>								

**Planilha - Quadro-Resumo**

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA 2022- IN 5/2017- SEGES/MPOG</b>							
<b>Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>							
<b>Tipo de serviço</b>		<b>Valor proposto por empregado</b>	<b>Qtde de empregado por posto</b>	<b>Valor proposto por posto</b>	<b>Qtde de postos</b>	<b>Valor total do serviço</b>	<b>Qtde de empregado por tipo de serviço</b>
<b>(A)</b>		<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D) = (B x C)</b>	<b>(E)</b>	<b>(F) = (D x E)</b>	
I	Supervisor, diurno, desarmado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais - CBO 5103-10		1		1		1
II	Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno, a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10		2		3		6
III	Posto de vigilância patrimonial desarmada, diurno em escala de 40h semanais. CBO 5103-10		12		12		12
IV	Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno e noturno, a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10		2		3		6
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III-IV)</b>							<b>25</b>
<b>Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>							
<b>Valor Global da Proposta</b>							
	<b>Descrição</b>					<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	<b>Valor proposto por unidade de medida *</b>						
A1	<b>Supervisor Desarmado Diurno - 40 h/semana</b>						
A2	<b>Vigilante Diurno Desarmado - 12/36 h</b>						
A3	<b>Vigilante Diurno e Noturno Desarmado - 12/36 h</b>						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone: (22) 2101-6350  
*licitacao@camaracampos.rj.gov.br*



A4	Vigilante Diurno Desarmado – 40h/semana	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x 12 meses do contrato).	
<b>Nota (1):</b> Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.		
<b>VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)</b>		
Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
<b>TOTAL GERAL MENSAL E ANUAL</b>		XXXXXXXXXX



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



**Anexo II – Planilha de Formação de Preços**

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO										
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO				UND	MÉDIA DE PREÇO	QUANT	PREÇO TOTAL	
		<b>Postos</b>	<b>EMPRESA 1</b>	<b>EMPRESA 2</b>	<b>EMPRESA 3</b>	<b>Banco de Preços</b>				
	<b>1</b>	Supervisor, diurno, desarmado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais - CBO 5103-10	R\$ 6.475,00	R\$ 6.850,29	R\$ 6.932,92	R\$ 10.767,28	posto	R\$ 7.756,37	1	R\$ 93.076,47
	<b>2</b>	Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno, a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10	R\$ 35.977,80	R\$ 38.063,04	R\$ 38.948,94	R\$ 27.091,48	posto	R\$ 35.020,32	3	R\$ 420.243,78
<b>1</b>	<b>3</b>	Posto de vigilância patrimonial desarmada, diurno em escala de 40h semanais. CBO 5103-10	R\$ 71.571,36	R\$ 75.719,52	R\$ 77.126,52	R\$ 72.652,74	posto	R\$ 74.267,54	12	R\$ 891.210,42
	<b>4</b>	Posto de vigilância patrimonial desarmada diurno e noturno, a serem executados na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, de segunda a domingo, inclusive feriados, com regime de escala 12hx36h. CBO 5103-10	R\$ 44.055,66	R\$ 46.609,14	R\$ 47.171,34	R\$ 46.343,13	posto	R\$ 46.044,82	3	R\$ 552.537,81
									R\$ 1.957.068,48	